

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 26
06/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS IME 1 2023

SEÇÃO II

5

EDITAL, COMUNICADO E OUTROS.

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MFE CME 1 2023 (RESULTADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TER 2 2023 (RESULTADO)

EDITAL PPGN 1 2023 (NEUROLOGIA - NEUROCIÊNCIAS)

SEÇÃO III

21

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 1.401 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.416 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.431 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.402 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.417 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.432 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.403 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.418 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.433 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.404 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.419 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.434 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.405 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.420 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.435 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.406 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.421 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.436 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.407 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.422 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.437 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.408 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.423 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.438 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.409 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.424 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.439 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.410 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.425 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.440 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.411 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.426 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.441 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.412 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.427 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.442 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.413 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.428 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.443 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.414 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.429 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.444 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.415 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.430 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.445 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.446 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.455 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.447 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.456 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.448 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.457 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.449 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.458 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.450 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.459 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.451 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.460 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.452 2023	RESOLUÇÃO VCX 3 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.453 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.454 2023	

SEÇÃO IV

112

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, UFF COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FEC
- PROC.Nº 23069.072973 - 2016-27

EIC UFF E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS PROC.Nº 23069.007846 2019-08

PORTARIA

PORTARIA 208 2023 PORTARIA 211 2023 PORTARIA 214 2023

PORTARIA 209 2023 PORTARIA 212 2023 PORTARIA 215 2023

PORTARIA 210 2023 PORTARIA 213 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED Nº 11787-2022 - CECANE UFF - 2022-2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E UFF

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 1, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar o processo eleitoral visando a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, do chefe e do subchefe do Departamento de Análise, do Departamento de Estatística e do Departamento de Geometria.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar o processo eleitoral visando a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, do chefe e do subchefe do Departamento de Análise, do Departamento de Estatística e do Departamento de Geometria.
- II. Designar os docentes, técnicos e discentes abaixo para compor a referida comissão, sob a presidência da Profª PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA.:

NOME	CARGO/ DEPARTAMENT O	MATRÍCULA
1 - Presidente: PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA	DOCENTE - GET	SIAPE: 1805333
2 - Titular: CLÁUDIA OSSANAI OURIQUE	DOCENTE - GAN	SIAPE: 2307610
3 - Suplente: LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF	DOCENTE - GGM	SIAPE: 1767499
4 - Titular: MÔNICA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	TÉCNICO - GMA	SIAPE: 3155328
5 - Suplente: MÁRCIO SILVEIRA PAIVA	TÉCNICO - SEC IME	SIAPE: 1091458

6 - Titular: NATÁLIA TEIXEIRA PEIXOTO GOMES MARTINS	DISCENTE	MAT: 422020001
7 - Suplente: LUIZ HENRIQUE SOARES FREITAS	DISCENTE	MAT: 12020049

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311382
#####

SEÇÃO II

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MFE/CME/UFF Nº 1/2023

A chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão MFE/CME nº 01/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 20, de 27/01/2023;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA A ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO NO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA.

Leila Gomes de Azevedo

Niterói, 06 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO
Chefe
Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TER Nº 02/2023

O **Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do Programa de Gestão do TER nº 02/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 16, ano LVII, página 016, de 23/01/2023.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente de Niterói (UORG 984) conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Ana Caroline Lopes Maria	2424428	Teletrabalho parcial
Juliana da Rocha Silva	3143050	Teletrabalho parcial
James Hall	7307818	Presencial
Rulf Blanco Lima Netto	308383	Presencial
Victor Antônio da Costa Campos	2076857	Presencial
Elton de Oliveira	1941473	Presencial

Niterói. 24 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 24/01/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1238951** e o código CRC **8B771778**.

EDITAL PPGN Nº 1/2023

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Medicina (Neurologia/Neurociências) da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições a partir de 01 de março de 2023, de segunda à sexta (exceto feriados mundiais, nacionais, estaduais e municipais) através do seguinte endereço de e-mail: posgraduacaoneurologia@gmail.com. O edital é de fluxo contínuo.

Nota 1: Enquanto as autoridades sanitárias determinarem o isolamento social, em virtude da pandemia pela COVID-19, as inscrições e os exames de seleção, se darão exclusivamente por meio virtual, sendo os exames de seleção (Defesa de Anteprojeto e prova de Inglês) por videoconferência (plataforma Google Meet).

1. Público Alvo:

Graduados com pós-graduação lato sensu ou residência em Medicina, para mestrado acadêmico em Neurologia, área de concentração em Neurologia;

Graduados nas áreas de conhecimento (CNPQ), de ciências da saúde, ciências biológicas, psicologia, fisioterapia, farmácia, educação física, enfermagem, biomedicina e outros equivalentes, para mestrado stricto sensu em Neurologia e área de concentração em Neurociências;

2. Vagas

Nível	Área de concentração	Vagas
Mestrado	Neurologia	15
	Neurociências	15

Nota 2: Reserva de cotas

- 20% das vagas (3 de mestrado em neurociências, 3 de mestrado em neurologia)
- 10% das vagas para candidatos indígenas (3 vagas entre neurologia e neurociências)
- 10% das vagas para candidatos com deficiência física (3 vagas entre neurologia e neurociências)

Nota: Candidatos que possuem direito à cota, podem também concorrer às vagas de ampla concorrência, caso assim desejem.

Sobre as cotas raciais citam-se os aspectos das leis:

LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

“Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Deve-se considerar:

De qualquer maneira, é importante que o fenótipo (características físicas) do candidato seja compatível com o que é declarado.

Nota, durante o curso, a qualquer momento, o fenótipo do discente aprovado em regime de cota racial, poderá ser avaliado, pelo processo de investigação social do concurso, a pedido do orientador aluno, do comitê discente ou do colegiado de curso do PPGN. O exame do fenótipo será realizado por 3 professores da UFF (não pertencentes ao PPGN mas à convite desse, dos colégios de humanidades e/ou ciências da vida).

Deficiência física - Alteração completa ou parcial de uma parte do corpo que comprometa a função física, como casos de paraplegia, tetraplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidade congênita ou adquirida (com exceção das que não dificultem o trabalho a ser desenvolvido na função).

Deficiência auditiva - Perda bilateral, parcial ou total, de pelo menos 41 decibéis (dB). Essa condição pode ser aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência visual - São considerados os casos de cegueira total e os chamados baixa visão, que representam uma acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, e/ou um campo visual igual ou menor que 60 graus.

Haverá necessidade de laudo médico emitido por dois médicos de especialidades afins às deficiências.

3. Inscrição

A inscrição será realizada de forma virtual pelo e-mail: posgraduacaoneurologia@gmail.com, por conta do momento de isolamento social determinado pelas autoridades sanitárias do país, respeitando as datas estipuladas no primeiro parágrafo do presente edital.

4. Taxa de inscrição

A taxa corresponde ao valor de meio salário mínimo federal vigente no momento da inscrição, a ser paga no Banco do Brasil por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), devidamente preenchida. A GRU é obtida na página:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

O preenchimento da GRU segue os seguintes critérios:

- Código da Unidade Gestora: **153056**;
- Gestão: **15227**;
- Nome da Unidade: **Universidade Federal Fluminense**;
- Código de Recolhimento: **28832-2**;
- Número de referência: **025015158241**;
- Competência: **(mês e ano em que taxa for paga)**;
- Vencimento: **(data do pagamento)**;
- CPF do contribuinte; Nome do Contribuinte/Recolhedor; Valor Principal e Valor Total (meio salário mínimo vigente).

Nota 3: É de inteira responsabilidade do candidato(a) averiguar junto ao PPG e, de documentar a informação (resposta por e-mail com data e horário), a existência da vaga, trata-se de inscrição de fluxo contínuo, para qual o postulante deseja concorrer. Em hipótese nenhuma, a taxa de inscrição será devolvida.

5. Documentação

O candidato à seleção deverá apresentar via e-mail, cópia dos seguintes documentos autenticados em cartório:

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DOCUMENTOS
Mestrado	Neurologia	<ul style="list-style-type: none">• Fichas cadastrais e termos de compromisso preenchidos (anexo I,II,III e IV);• Cópia autenticada dos diplomas de graduação em medicina, de residência ou de pós lato sensu (para Mestrado). Todos os diplomas devem ter sido originados por instituições reconhecidas pelo MEC;• Curriculum vitae (modelo CNPQ – Lattes);• Anteprojeto de dissertação para mestrado, com aceite do orientador (docente do PPG Neurologia da UFF) e já devidamente aprovado pelo Comitê de Ética da UFF ou de outra Universidade (deve-se anexar a situação do anteprojeto no Comitê de Ética respectivo);• Cópia autenticada do RG, ou do Conselho respectivo;• Uma foto 3x4;• Comprovante de pagamento da GRU

Mestrado	Neurociências	<ul style="list-style-type: none">• Fichas cadastrais e termos de compromisso preenchidos (anexo I,II,III e IV);• Cópia autenticada dos diplomas de graduação, de residência ou de pós lato sensu (para Mestrado). Todos os diplomas devem ter sido originados por instituições reconhecidas pelo MEC;• Curriculum vitae (modelo CNPQ – Lattes);• Anteprojeto de dissertação para mestrado, com aceite do orientador (docente do PPG Neurologia da UFF) e já devidamente aprovado pelo Comitê de Ética da UFF ou de outra Universidade (deve-se anexar a situação do anteprojeto no Comitê de Ética respectivo);• Cópia autenticada do RG, ou do Conselho respectivo,• Uma foto 3x4;• Comprovante de pagamento da GRU
----------	---------------	---

Observação: Títulos obtidos no exterior, deverão cumprir exigências constantes da Resolução CEP-UFF 18/2002, de 20/02/2002

6. Seleção

A seleção do candidato(a) será feita por Banca examinadora para avaliar o Anteprojeto de dissertação ou tese do candidato (a), sendo constituída por três professores designados do PPG Neurologia, onde avaliarão a viabilidade do anteprojeto dentro do contexto das linhas de pesquisa oferecidas pelos professores orientadores do programa (Neurologia/Neurociências), em fluxo contínuo, no período de 2023. A Seleção se dará a partir do momento que toda documentação for entregue, incluindo a taxa de inscrição paga, prosseguindo-se assim com a marcação da datada apresentação do anteprojeto perante a banca escolhida pelo orientador do candidato.

a. Etapas da Seleção

I. Primeira Etapa:

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
Mestrado	Neurologia ou Neurociências	<ul style="list-style-type: none">• Documentação entregue e de acordo com edital;• Avaliação do Curriculum Vitae (modelo CNPQ-Lattes) pelo colegiado do PPG Neurologia;• Apresentação e avaliação do Anteprojeto de Dissertação pela Banca constituída para tal fim, constituída por três membros do colegiado do PPG Neurologia da UFF;• Teste de conhecimento de língua inglesa, que se dará por ambiente virtual, enquanto perdurar as medidas de isolamento social determinadas pelas autoridades de saúde e sanitária.

II. Segunda Etapa:

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
Mestrado	Neurologia ou Neurociências	<ul style="list-style-type: none"> O candidato (a) terá até seis meses para apresentar revisão do tema e resultados preliminares da sua dissertação de mestrado (somente após será matriculado(a), antes será pré-matriculado(a)). A evolução da dissertação será verificada pela banca constituída que avaliou o anteprojeto de dissertação em data a ser combinada de comum acordo.

7. Matrícula

O candidato (a) somente será matriculado como discente do programa após aprovação na primeira e segunda etapa da seleção (item 6).

8. Conteúdo Programático

Neurologia Clínica ou Neurociências de acordo com as linhas de pesquisas oferecidas pelo docente do programa escolhido como orientador, além do conteúdo das disciplinas obrigatórias do referido programa.

9. Disposições finais

- Será eliminado, a qualquer tempo (mesmo após a matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos;
- Os tempos mínimo e máximo do curso de Mestrado (incluindo defesa) são respectivamente de **1 ano e 2 anos**, com as devidas situações excepcionais que serão discutidas pelo colegiado do programa, a não conclusão dentro do prazo máximo de 2 anos, acarretará em processo de jubramento do discente;
- Somente fará jus ao diploma de Mestrado em Neurologia ou Neurociências, o discente que for aprovado em todas as disciplinas obrigatórias e optativas, tiver sido aprovado na defesa de sua dissertação e ter ao menos um artigo (mestrado) publicado em revistas Qualis A (1, 2 ou 3), na área de Medicina II, pelos atuais critérios de classificação da CAPES, no decorrer do tempo em que estará matriculado no curso de Mestrado;
- Os casos não previstos neste Edital serão submetidos ao colegiado do programa.

Niterói, 01 de fevereiro de 2023

PROFESSOR MARCO ANTÔNIO ARAÚJO LEITE

SIAPE: 2798580

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências

#####

Anexo I – Ficha Cadastral

FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROLOGIA/NEUROCIÊNCIAS**

MATRÍCULA DE INSCRIÇÃO: _____ SGPG*: _____ *(NÃO PREENCHER)

1 - Dados Pessoais:

Nome: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Natural de: _____ Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____ RG: _____ Órgão expedidor _____ Estado: _____

CPF: _____ CRM: _____ Estado: _____

Endereço: _____ No. _____ Apto. _____ Bairro: _____

_____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel1: () _____ Tel2: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

2 - Dados Profissionais e Acadêmicos:

Local de Trabalho: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel: () _____ E-mail: _____

Área de Graduação: _____ Universidade: _____

Estado: _____ Ano de Início: _____ Ano de Conclusão: _____

Fez Iniciação Científica na graduação? Sim () Não () Recebeu bolsa de estudos? Sim () Não ()

Se SIM, qual a agência? CNPq () CAPES () FAPERJ () Se Outra, qual? _____

Residência Médica: Sim () Não () Instituição: _____ Estado: _____

Ano de Início: _____ Ano de Conclusão: _____ Especialidade: _____

Mestrado: Sim () Não () Instituição: _____ Estado: _____ Ano de

Início: _____ Ano de Conclusão: _____ Área de Titulação: _____

3 - Dados Relacionados ao Programa de Pós-graduação em Neurologia/Neurociências:

Professor Orientador: _____

Professor Co-orientador*: _____ Instituição: _____

**Caso haja co-orientador, anexar a documentação: Cadastro do co-orientador e Declaração de Compromisso em co-orientação*

Como pretende custear seu curso? Bolsa de Estudos () Recursos Próprios ()

NÃO PREENCHER (PARA USO DA COORDENAÇÃO)

Data da primeira etapa da seleção : ___/___/___ Data da segunda etapa da seleção : ___/___/___

Data de Admissão no Curso: ___/___/___ Data de Conclusão do Curso: ___/___/___

Bolsista: Sim () Não () Agência: _____

Data de início: ___/___/___ Data de término: ___/___/___

Anexo II– Prazo de defesa máximo do Mestrado**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, (nome)CPF nº, identidade nº _____, nº de matrícula _____, aluno(a) do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia/Neurociências, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal Fluminense, e meu orientador(a), estamos cientes que o a defesa da Dissertação será realizada em até 24 meses após a data da realização da matrícula, este prazo poderá ser antecipado, porém jamais postergado.

Declaramos estar cientes que o não cumprimento desse prazo poderá acarretar em sanções estabelecidas pelo colegiado do programa.

A comissão coordenadora se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom andamento do trabalho.

(local e data)

Aluno

Orientador

Anexo III– Entrega do Artigo**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, aluno(a) do Programa de Pós- Graduação em _____, me comprometo a publicar o artigo relacionado ao projeto de pesquisa em revista de renome, QUALIS A (1,2 ou 3) e enviar cópia do mesmo para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no prazo máximo de 90 dias contando da data de defesa do projeto, estando ciente de que fica condicionada entrega do diploma após a publicação do referido artigo para conclusão total do curso.

Niterói-RJ, _____ de _____ de _____.

Aluno(a)

Anexo IV – Entrega do Diploma**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, aluno (a) do Programa de Pós- Graduação em _____, me comprometo a entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação ou por e-mail o Diploma de Graduação/Pós- Graduação, no prazo máximo de 90 dias, a contar da presente data, estando ciente de que serei desligado do Programa de Pós-Graduação, caso não apresente um dos documentos supracitados.

Niterói-RJ, _____ de _____ de _____.

Aluno(a)

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.401, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Segurança Pública, Ênfase: Segurança Pública e Social, Grau: Tecnologia, Modalidade: Ensino a Distância – EAD, Consórcio CEDERJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.184069/2022-10, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Segurança Pública, Ênfase: Segurança Pública e Social, Grau: Tecnologia,

Modalidade: Ensino a Distância – EAD, Consórcio CEDERJ, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 176 (cento e setenta e seis) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação de Segurança Pública, Ênfase: Segurança Pública e Social, Grau: Tecnologia, Modalidade: Ensino a Distância – EAD, Consórcio CEDERJ, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

EAD 00238 - A Noção de Comunidade e Modelos de Polícia – 12 horas;

EAD 00255 - Administração de Conflitos Socioambientais– 10 Horas;

EAD 00247 - Análise de Políticas Públicas – 10 Horas;

EAD 00240 - Discursos de Poder e Segurança Pública – 12 horas;

EAD 00228 - Estado, Direito e Cidadania, em Perspectiva Comparada – 12 horas;

EAD 00235 - Gestão em Administração Pública - 12 horas;

EAD 00241 - Metodologia da Pesquisa II – 10 horas;

EAD 00237 - Oficina de Texto em Segurança Pública I – 15 horas;

EAD 00244 - Oficina de Texto em Segurança Pública II -15 Horas;

EAD 00251 - Oficina de Texto em Segurança Pública III – 12 Horas;

EAD 00256 - Oficina de Texto em Segurança Pública IV – 12 Horas

EAD 00252 - Produção de Diagnósticos em Segurança Pública - 12 Horas

EAD 00253 - Produção e Gestão da Informação em Segurança Pública – 12 Horas;

EAD 00248 - Sociologia do Crime e da Violência – 10 Horas

EAD 00249 - Território e Segurança Pública – 10 Horas;

Total – 176 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 1.605 horas, distribuídas em 1.500 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas e 45 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 176 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.402, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Grau: Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.184922/2022-95, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 603 (seiscentas e três) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

TUR00044 - Análise e Expressão no Urbanismo – 5 horas
TGA00010 - Arquitetura, Urbanismo e Sociedade - 12 horas
TAR00074 - Conforto Ambiental I – 8 horas
TAR00075 - Estudo do Espaço e da Forma Arquitetônica – 4 horas
TUR00078 - Estudos Sociais e Ambientais I - 9 horas
TAR00104 - Fundamentos para Modelagem dos Sistemas Estruturais - 15 horas
TUR00051 - Infraestrutura Urbana – 10 horas
TGA00013 - Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso – 15 horas
TUR00050 - Métodos de Pesquisa – 3 horas
TAR00091 - Planejamento e Gestão em Arquitetura e Urbanismo – 20 horas
TAR00076 - Projeto de Arquitetura I – 9 horas
TAR00080 - Projeto de Arquitetura II – 10 horas
TAR00082 - Projeto de Arquitetura III – 20 horas
TAR00087 - Projeto de Arquitetura VII – 30 horas
TUR00049 - Projeto de Paisagismo – 15 horas
TUR00052 - Projeto de Urbanismo I – 20 horas
TUR00054 - Projeto de Urbanismo II – 9 horas
TUR00056 - Projeto de Urbanismo III – 20 horas
TUR00046 - Representação Gráfica II – 12 horas
TAR00079 - Sistemas Construtivos em Arquitetura I – 10 horas
TAR00086 - Sistemas Construtivos em Arquitetura II – 10 horas
TAR00088 - Teoria da Habitação – 15 horas
TUR00048 - Teoria da Paisagem e do Paisagismo – 18 horas
TAR00077 - Teoria e História da Arquitetura I – 16 horas
TUR00053 - Teoria e História do Urbanismo III – 30 horas
TGA00011 - Viagem de Estudos I – 30 horas
TGA00012 - Viagem de Estudos II – 30 horas
Total - 405 horas

2- Optativas:

TUR00084 - A Dimensão Ambiental da Cidade - 10 horas
TUR00057 - Acessibilidade no Meio Urbano - 12 horas
TGA00017 - Atelier Integrado - 16 horas
TUR00079 - Planejamento Territorial I -10 horas
TAR00124 - Seminário III - 15 horas
Total - 63 horas

3- Criação de disciplinas Optativas vinculadas no Departamento de Urbanismo - TUR:

- Seminário de Urbanismo I - 30 horas
- Seminário de Urbanismo II - 45 horas
- Seminário de Urbanismo III - 60 horas
Total – 135 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 4.300 horas, distribuídas em 3.825 horas em disciplinas obrigatórias, 225 horas em disciplinas optativas comuns, 90 horas em disciplinas eletivas e 160 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 603 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.403, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Estudos de Mídia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.186037/2022- 41, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Estudos de Mídia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 272 (duzentas e setenta e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Estudos de Mídia, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

- GEC00040 Comunicação e Cultura – 30 horas
 - GEC00045 Introdução às Tecnologias Da Comunicação – 30 horas
 - GEC00052 Introdução à Comunicação Política – 30 horas
 - GEC00236 Introdução ao Audiovisual – 30 horas
 - GEC00237 Introdução às Mídias Digitais – 30 horas
 - GEC00238 Introdução às Estratégias Da Comunicação – 40 horas
- Total - 190 horas

2- Criação de disciplina obrigatória vinculada no Departamento de Estudos Culturais e Mídia - GEC - Trabalho de Conclusão De Curso II (EXT) - 82 horas

Total - 82 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.720 horas, distribuídas em 1.220 horas em disciplinas obrigatórias e 1.500 horas em disciplinas optativas/atividades.

Art. 4º - A carga horária de 272 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.404, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Computacional, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.186897/2022-84, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Computacional, sediado no município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 245 (duzentas e quarenta e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Computacional da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Matemática - Bacharelado – VGT - 245 horas

Total - 245 horas

Art. 3º - Outras alterações promovidas no currículo do curso:

1- Criar disciplinas abaixo relacionadas que irão integrar o elenco de obrigatórias e vinculadas no Departamento de Matemática de Volta Redonda – VMA:

- Geometria Diferencial – 60 horas
- Equações Diferenciais Parciais I – 60 horas
- Topologia – 60 horas

2 - Substituir as disciplinas obrigatórias:

VMA 00020 - Geometria Diferencial I, VMA 00021 - Equações Diferenciais Parciais e VMA 00056 - Introdução à Topologia Geral, todas de 75 horas, pelas disciplinas Geometria Diferencial, Equações Diferenciais e Topologia, todas de 60 horas.

3- Substituir a disciplina obrigatória VMA 00052 - Análise no RN de 75 horas pela disciplina VMA 00025 Análise III de 60 horas.

4- Redução da carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias de 2.025 horas para 1.965 horas.

5- Aumento da carga horária total para cumprimento em atividades complementares de 200 horas para 295 horas.

Art. 4º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.440 horas, distribuídas em 1965 horas em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas optativas e 295 horas em atividades complementares.

Art. 5º - A carga horária de 245 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.405, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Administração, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.188037/2022-85, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Administração, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 524 (quinhentas e vinte e quatro) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Administração, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

STA 00146 Teorias da Administração – 12 horas
STA 00149 Antropologia – 12 horas
STA 00147 Comunicação – 12 horas
STA 00254 Métodos de Técnicas de Estudo Qualitativo – 6 horas
STA 00151 Sociologia – 12 horas
STA 00152 Gestão de Produção – 12 horas
STA 00150 Processo Administrativo – 12 horas
STA 00157 Filosofia e Ética – 12 horas
STA 00154 Matemática Financeira – 12 horas
STA 00156 Marketing – 12 horas
STA 00153 Psicologia – 12 horas
STA 00163 Logística – 12 horas
STA 00167 Gestão da Segurança e do Meio Ambiente – 12 horas
STA 00169 Processo Decisório – 24 horas
STA 00166 Gestão de Pessoas – 12 horas
STA 00257 Desenvolvimento de Pessoas – Administração – 12 horas
STA 00175 Gestão de Projetos – 12 horas
STA 00173 Gestão Estratégica – 12 horas
STA 00159 Métodos e Processos – 12 horas
Total - 234 horas

2- Criação de Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 210 horas
Total - 210 horas

3- Criação de disciplinas obrigatórias vinculadas no Departamento de Administração -
STA:
- Supervisão de Carreira 1 – 40 horas
- Supervisão de Carreira 2 – 40 horas
Total - 80 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 2.610 horas em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas optativas e 210 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 524 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.406, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.188415/2022-21, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 295 (duzentas e noventa e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar disciplinas obrigatórias extensionistas abaixo relacionadas e vinculadas no Departamento de Ciências Atuariais - DCA:

- Educação Financeira - 40 horas
 - Mercado de Capitais no Contexto Global - 60 horas
 - Matemática Financeira - 60 horas
 - Contabilidade Financeira - 60 horas
 - Planejamento Financeiro- 60 horas
- Total – 280 horas

2- Criar as Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 15 horas

Total - 15 horas

3- Aumento da carga horária para cumprimento de disciplinas obrigatórias (OB) de 2.340 horas para 2.620 horas

4- Redução da carga horária total para cumprimento de Atividades Complementares – AC de 240 horas para 80 horas.

5-Redução da carga horária total para cumprimento em disciplinas optativas (O) de 180 horas para 60 horas.

6- Correção da redação do texto da ementa das disciplinas abaixo relacionadas:

- DCA 00013 Modelos de Previdência e Seguridade Social
- DCA 00045 Modelos de Seguros
- DCA 00041 Trajetória das Organizações Previdenciárias e Securitárias

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.760 horas, distribuídas em 2.620 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas comuns e 80 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 295 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.407, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.175861/2022-75, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 879 (oitocentas e setenta e nove) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

- TCC 00292 - Engenharia de Software I – 20 horas
- TCC 00293 - Engenharia de Software II – 20 horas
- TCC 00315 - Sistemas Distribuídos – 10 horas
- TCC 00298 - Interface Homem-Máquina – 15 horas
- TCC 00301 - Laboratório de Programação de Jogos - 32 horas
- Total – 97 horas

2 – Optativas:

- TCC 00202 - Visualização, Simulação e Jogos Digitais – 24 horas
- TCC 00324 - Governança em Tecnologia da Informação – 20 horas
- TCC 00239 - Tópicos em Automação III – 30 Horas
- TCC 00246 - Tópicos em Banco de Dados III – 20 horas
- TCC 00264 - Tópicos em Informática na Educação III – 20 horas
- TCC 00267 - Tópicos em Interface Homem-Máquina III – 15 horas
- TCC 00252 - Tópicos em Engenharia de Software III – 20 horas
- TCC 00330 - Modelagem de Processos e de Negócios – 28 horas
- TCC 00280 - Computação e Meio Ambiente – 60 horas
- Total – 237 horas

3- Criar disciplinas extensionistas obrigatórias vinculadas no Departamento de Ciência da Computação - TCC:

- Projeto Final I – A - 55 horas
- Projeto Final I – A - 50 horas
- Total – 105 horas

4- Criar disciplina extensionista optativa vinculada no Departamento de Ciência da Computação - TCC:

- Estágio Não Obrigatório - 120 horas
- Total - 120 horas

5- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Ciência da Computação – TGI – 320 horas

Total - 320 horas

Art. 3º - Outras alterações a serem promovidas no currículo do curso:**1- Remanejar para o elenco de optativas as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:**

- GFI 00161 Física Experimental I – 30 horas e
- TCC 00300 Laboratório de Programação de Dispositivos Móveis – 32 horas

2- Criar Atividades Complementares (AC) vinculadas na Coordenação do Curso Ciência da Computação - TGI - 148 horas

3 – Incluir no rol de optativas a disciplina abaixo relacionada:

- TCC 00350 Introdução À Computação Quântica – 60 horas

4- Substituir as disciplinas integrantes do elenco de obrigatórias:

- GMA 00019 Cálculo I - A - 60 horas por GMA 00154 Cálculo 1- 60 horas

- GMA 00021 Cálculo II - A - 60 horas e GMA 00022 Cálculo II-B – 60 horas por GMA 00155 Cálculo 2 – 60 horas

- GGM 00127 Geometria Analítica e Cálculo Vetorial – 60 horas por GGM 00137 Fundamentos de Cálculo e Geometria – 60 horas

- GET 00122 Probabilidade e Estatística – 68 horas por GET 00177 Estatística Básica – 60 horas

5- Redução da carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias de 2.738 horas para 2.692 horas.

6- Aumento da carga horária total para cumprimento em disciplinas optativas de 300 horas para 360 horas.

7- Redução da carga horária total para cumprimento de atividades complementares de 162 horas, para 148 horas.

Art. 4º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.692 horas em disciplinas obrigatórias, 360 horas em disciplinas optativas e 148 horas em atividades complementares.

Art. 5º - A carga horária de 879 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.408, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Relações Internacionais, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.179218/2022-11, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Relações Internacionais, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 276 (duzentas e setenta e seis horas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Relações Internacionais, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

- DEI 00001 - Estudos Estratégicos I – 5 horas
 - DEI 00002 - Estudos Estratégicos II – 5 horas
 - DEI 00007 - Introdução às Relações Internacionais – 5 horas
 - DEI 00009 - Teoria das Relações Internacionais I – 5 horas
 - DEI 00010 - Direito das Relações Internacionais – 5 horas
 - DEI 00011 - Economia Política Internacional – 5 horas
 - DEI 00012 - Teoria das Relações Internacionais II – 5 horas
 - DEI 00013 - Política Externa Brasileira I – 5 horas
 - DEI 00016 - Política Externa Brasileira II – 5 horas
 - DEI 00017 - Organizações Internacionais – 5 horas
 - DEI 00018 - Processos de Integração na América do Sul – 5 horas
 - DEI 00039 - Relações Internacionais e Geopolítica – 5 horas
 - DEI 00042 - Política Internacional Pós-Guerra Fria – 5 horas
 - DEI 00043 - Teoria das Relações Internacionais III – 5 horas
 - DEI 00045 - Sociologia das Relações Internacionais I- 5 horas
 - DEI 00046 - Sociologia das Relações Internacionais II – 5 horas
 - DEI 00047 - História das Relações Internacionais I – 5 horas
 - DEI 00048 - História das Relações Internacionais II – 5 horas
 - DEI 00049 - Introdução ao Comércio Internacional – 5 horas
 - DEI 00050 - Comércio Internacional I – 5 horas
 - DEI 00051 - Comércio Internacional II – 6 horas
 - DEI 00055 - Teoria Política Aplicada às Relações Internacionais I- 5 horas
 - DEI 00056 - Teoria Política Aplicada às Relações Internacionais II – 5 horas
 - DEI 00057 - Teoria Política Aplicada às Relações Internacionais III – 5 horas
 - DEI 00058 - Teoria Política Aplicada às Relações Internacionais IV – 5 horas
- Total – 126 horas

2 - Criar as Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 150 horas, vinculada na Coordenação de Graduação de Relações Internacionais - GGZ

Total - 150 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.760 horas, distribuídas em 2.160 horas em disciplinas obrigatórias, 300 horas em disciplinas optativas, e 300 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 276 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.409, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciência Econômicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.182610/2022-47, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciência Econômicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 900 (novecentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar disciplina extensionista obrigatória vinculada no Departamento de Economia - SEN:

- Introdução à Extensão - 60 horas
- Total - 60 horas

2- Criar disciplinas optativas extensionistas abaixo relacionadas vinculadas no Departamento de Economia - SEN:

- Tópicos Especiais em Extensão I - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão II – 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão III - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão IV - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão V - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão VI - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão VII - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão VIII - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão IX - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão X - 60 horas
- Total – 600 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Ciências Econômicas – SGE - 240 horas

Total - 240 horas

4- Criar disciplinas que irão integrar o elenco de obrigatórias vinculadas no Departamento de Economia – SEN:

- Formação Econômica do Brasil I – 60 horas
- Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Economia I – 60 horas
- Economia Financeira– 60 horas
- Econometria– 90 horas
- Economia Brasileira I – 60 horas
- Economia Brasileira II – 60 horas

5- Criar disciplinas que irão integrar o elenco de optativas vinculadas no Departamento de Economia – SEN:

- Regulação Econômica – 60 horas
- Política de Defesa da Concorrência – 60 horas
- Distribuição de Renda e Bem-Estar no Brasil – Mensuração e Determinantes – 60

horas

6- Correção da redação do texto de ementas das disciplinas:

- SEN 00.067 Pensamento Econômico I
- SEN 00.080 Pensamento Econômico III
- SEN 00.081 Pensamento Econômico IV
- SEN 00072 Teoria Microeconômica I
- SEN 00073 Teoria Microeconômica II

- SEN 00075 Teoria Microeconômica IV

7- Remoção do elenco de disciplinas obrigatórias:

- SEN 00064 Economia Brasileira Contemporânea – 60 horas

- SGE 00017 Laboratório de Econometria – 30 horas

- SEN 00293 Laboratório de Leitura e Interpretação de Textos – 30 horas

8- Aumento da carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias de 1.800 horas para 1.920 horas.

9- Redução da carga horária total para cumprimento em disciplinas optativas/atividades (O/AC) de 1.200 horas para 1.080 horas.

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 1920 horas em disciplinas obrigatórias, 1.080 horas em disciplinas optativas /atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 900 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1o período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.410, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Jornalismo, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.182772/2022-85, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Jornalismo, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 602 (seiscentas e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Jornalismo, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Optativas

GCO 00477 - Práticas de Extensão I - 60 horas

GCO 00478 - Práticas de Extensão II - 60 horas

GCO 00479 - Prática de Extensão III - 60 horas

GCO 00480 - Práticas de extensão IV - 60 horas
GCO 00481 - Práticas de Extensão V - 60 horas
GCO 00482 - Práticas de Extensão VI- 60 horas
GCO 00483 - Práticas de Extensão VII - 60 horas
GCO 00484 - Práticas de Extensão VIII – 60 horas
Total - 480 horas

2- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Jornalismo - GJO - 122 horas.
Total - 122 horas

3- Incluir a disciplina GCO 00520 Jornalismo e Relações Étnico-Raciais - 30 horas no elenco de obrigatórias.

4- Remanejar a disciplina obrigatória GCO 00240 Linguagens Hipertextuais – 30 horas para o elenco de disciplinas optativas.

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.020 horas, distribuídas em 2.150 horas em disciplinas obrigatórias, 570 horas em disciplinas optativas, 120 em disciplinas eletivas e 180 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 602 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1o período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.411, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.183480/2022-60, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 300 (trezentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

VCO 00002 Contabilidade Geral I - 30 horas

VCO 00034 Contabilidade Socioambiental - 20 horas

VCO 00033 Perícia e Arbitragem - 20 horas
VCO 00003 Ética Geral e Profissional -20 horas
VCO 00049 Estágio Supervisionado em Contabilidade I – A - 20 horas
VCO 00050 Estágio Supervisionado em Contabilidade II – A - 20 horas
VCO 00052 Estágio Supervisionado em Contabilidade III – A - 20 horas
VCO 00051 Laboratório de Gestão Contábil I – A - 20 horas
VCO 00053 Laboratório de Gestão Contábil II – A - 20 horas
VCO 00047 Prática de Pesquisa Contábil I – A - 30 horas
VCO 00048 Prática de Pesquisa Contábil II – A - 30 horas
VCO 00022 Controladoria e Gestão Pública - 20 horas
VCO 00019 Controladoria Estratégica I - 30 horas

Total - 300 horas

Art.3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 2.580 horas em disciplinas obrigatórias, 120 horas em disciplinas optativas, e 300 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 300 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.412, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Aplicada e Computacional, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.183839/2022-07, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Aplicada e Computacional, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Computacional da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias

- PE00181 Tópicos em Modelagem Computacional - 60 horas

Total – 60 horas

2- Incluir a disciplina obrigatória abaixo relacionada:

- Tópicos em Matemática - 60 horas

Total – 60 horas

3- Criar as Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 134 horas

Total - 134 horas

4- Reduzir a carga horária total para cumprimento de disciplinas optativas (O) de 180 horas para 120 horas.

5- Aumentar a carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias (OB) de 2.160 horas para 2.220 horas.

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.540 horas, distribuídas em 2.220 horas em disciplinas obrigatórias, 120 horas em disciplinas optativas comuns e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 254 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1o período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.413, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Licenciatura, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.184223/2022-45, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Licenciatura, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 322 (trezentas e vinte e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias

GET00196 Instrumentação no Ensino de Combinatória, Probabilidade e Estatística – 20 horas

SSE 00357 Pesquisa e Prática Educativa III – Matemática – 20 horas

SSE 00358 Pesquisa e Prática Educativa IV – Matemática – 20 horas

GAN 00180 Introdução à Análise Combinatória – 20 horas
GGM 00164 Laboratório de Educação Matemática – 20 horas
GGM 00173 Educação Matemática – Geometria – 20 horas
GMA 00144 Novas Tecnologias no Ensino da Matemática – 20 horas
GMA 00143 Introdução à Educação Financeira – 20 horas
Total - 160 horas

2- Criar disciplinas obrigatórias com carga horária extensionista, vinculadas no Departamento de Análise - GAN:

GAN XXXXX Educação Matemática - Aritmética e Álgebra – 68 horas / Ex - 20 horas
GAN XXXXX Aritmética – 68 horas/ Ex - 20 horas
GAN XXXXX Fundamentos de Análise I- 102 horas / Ex - 20 horas
GAN XXXXX Álgebra Linear para Licenciatura – 68 horas / Ex- 20 horas
Total – 80 horas

3 - Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Matemática - Licenciatura - GTL - 82 horas.

Total - 82 horas

4 - Criar disciplina obrigatória presencial abaixo relacionada vinculada no Departamento de Análise - GAN:

GAN XXXXX Fundamentos de Análise II – 68 horas

5 - Criar disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas vinculada no Departamento de Geometria - GGM:

GGM XXXXX Geometria Plana – 68 horas
GGM XXXXX Geometria Espacial – 68 horas

6 - Criar disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas vinculadas no Departamento de Matemática - GMA:

GMA XXXXX Introdução ao Cálculo para Licenciatura – 68 horas
GMA XXXXX Cálculo I para Licenciatura – 68 horas

7 - Criar disciplina semipresencial abaixo relacionada vinculada no Departamento de Análise - GAN:

GAN XXXXX Perspectivas em Educação Matemática - 68 horas

8- Alterar nome da disciplina obrigatória GAN 00179 - Álgebra 2 que passará a ser chamar “Polinômios”.

9- Substituir as disciplinas abaixo relacionadas e integrantes do elenco de obrigatórias:
GAN 00148 - Álgebra Linear I – 68 horas por GAN XXXXX Álgebra Linear para Licenciatura – 68 horas

GAN 00178 - Álgebra 1- 68 horas por GAN XXXXX Aritmética – 68 horas

GAN 00165- Educação Matemática - Análise e Álgebra – 68 horas por GAN XXXXX Educação Matemática - Aritmética e Álgebra – 68 horas;

GAN 00185 - Análise 1 - 102 horas por GAN XXXXX Fundamentos de Análise I – 102 horas;

GAN 00186 - Análise 2 – 68 horas por GAN XXXXX Fundamentos de Análise II – 68 horas, que passa a integrar o Núcleo de Obrigatórias de Escolha (E)

GGM 00017 - Geometria I – 68 horas por GGM XXXXX Geometria Plana – 68 horas;

GGM 00039 - Geometria II – 68 horas por GAN XXXXX Geometria Espacial – 68 horas;

GET 00122 - Probabilidade e Estatística – 68 horas por GET00116 - Fundamentos da Estatística Aplicada – 60 horas;

GMA 00149 - Pré-Cálculo – 68 horas por GMA XXXXX Introdução ao Cálculo para Licenciatura – 68 horas;

GMA 00019 - Cálculo I-A – 60 horas por GMA XXXXX Cálculo I para Licenciatura – 68 horas;

GMA 00021 - Cálculo II-A – 60 horas pela disciplina GMA00155 - Cálculo 2 – 60 horas;

10- Suprimir do elenco de disciplinas obrigatórias as seguintes disciplinas:

GAN00164 - Álgebra Linear II – 68 horas

GMA00022 - Cálculo II-B – 60 horas

11- Atualizar grupo de disciplinas obrigatórias por escolha (E):

GGM 00008 Introdução às Geometrias não-Euclidianas - 68 horas,

GMA 00153 Modelagem Matemática no Ensino da Matemática -68 horas,

SSE 00261 Educação de Jovens e Adultos I – 60 horas,

GGM 00172 Construções Geométricas - 68 horas,

GAN XXXXX Fundamentos de Análise II – 68 horas e

SSE 00264 Matemática: Conteúdo e Método I - 60 horas

12- Reduzir a carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias de 2.832 horas para 2.704 horas.

13- Aumentar a carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias por escolha de 68 horas para 188 horas.

14- Manter as cargas horárias totais para cumprimento de disciplinas optativas em 120 horas e de atividades complementares em 200 horas.

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.212 horas, distribuídas em 2.704 horas em disciplinas obrigatórias, 188 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 120 horas em disciplinas optativas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 322 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1o período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.414, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, Grau: Tecnologia; Ênfase: Empreendedorismo, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.186629/2022-62, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, Grau: Tecnologia; Ênfase: Empreendedorismo, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 180 (cento e oitenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, Grau: Tecnologia; Ênfase: Empreendedorismo, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 180 horas, vinculada na Coordenação do Curso de Graduação Tecnológica em processos Gerenciais - GTG.

Total - 180 horas

2- Criar Atividades Complementares (AC) – 240 horas, vinculada na Coordenação do Curso de Graduação Tecnológica em processos Gerenciais – GTG.

3- Manter a carga horária de disciplinas obrigatórias em 1.380 horas.

4- Reduzir da carga horária de disciplinas optativas de 120 horas para 90 horas.

5- Reduzir a carga horária de disciplinas eletivas 150 horas para 60 horas.

6- Aumentar a carga horária de Atividades Complementares de 120 horas para 240 horas.

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 1.770 horas, distribuídas em 1.380 horas em disciplinas obrigatórias, 90 horas em disciplinas optativas, 60 horas em disciplinas eletivas e 240 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 180 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1o período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.415, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Turismo, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.190097/2022-68, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Turismo, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 300 (trezentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Turismo, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias

STT 00003 - Turismo e História – 10 horas

STT 00025 - Meios de Hospedagem – 10 horas

STT 00125 - Políticas Públicas de Turismo I – 10 horas

STT 00225 - Estudo do Espaço Turístico II – 10 horas

STT 00233 - Turismo e Patrimônio Cultural – 10 horas
STT 00022 - Turismo e Transportes – 30 horas
STT 00073 - Gestão da Qualidade Aplicada ao Turismo – 30 horas
STT 00264 - Fundamentos Teóricos do Turismo II – 10 horas
Total - 120 horas

2- Optativas

STT00238 - Laboratório Políticas Públicas de Turismo – 10 horas
STT00177 - Turismo e Cidadania – 10 horas
STT00187 - Turismo Social: Fundamentos e Ações – 10 horas
STT00083 - Turismo e Educação – 30 horas
STT00082 - Turismo e Inclusão Social – 20 horas
STT00244 - Turismo e Transporte Aquaviário – 10 horas
STT00245 - Turismo e Transporte Terrestre – 10 horas
STT00246 - Turismo e Transporte Aéreo – 10 horas
STT00240 - Fundamentos da Animação Cultural – 10 horas
STT00078 - Tópicos Avançados I – Darkturismo – 10 horas
STT00079 - Tópicos Avançados II - Turismo e Acessibilidade – 10 horas
STT00186 - Lazer e Recreação – 10 horas
STT00242 - Gerenciamento de Projetos Aplicados ao Turismo – 30 horas
Total – 180 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Turismo – SGT - 15 horas.

Total - 15 horas

4- Alterar os nomes das disciplinas abaixo relacionadas onde ocorreu o reconhecimento de CH de viés extensionista:

STT00177 - Turismo e Cidadania para “Organização e Produção do Turismo Cidadão”

STT00187 - Turismo Social: Fundamentos e Ações para “Organização e Produção do Turismo Social”

STT00240 – Fundamentos da Animação Cultural para “Organização e Produção das Mediações em Experiências Turísticas”

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.990 horas, distribuídas em 2.460 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 270 horas em disciplinas optativas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 300 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento

do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1o período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.416, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Física Experimental.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186628/2022-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Física Experimental, do Departamento de Física - GFI , para que possa cobrir vacância do Professor Carlos Roberto Alves Augusto, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.417, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Gestão de Risco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186814/2022-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Gestão de Risco, do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DCA , para que possa cobrir vacância da Professora Maria de Lourdes dos Santos Antunes, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.418, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Radiologia e Diagnósticos por Imagem.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185695/2022-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Radiologia e Diagnósticos por Imagem, do Departamento de Radiologia - MRD , para que possa cobrir vacância do Professor Felipe Mussi Von Ranke, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.419, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Química da Atmosfera.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185810/2022-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Química da Atmosfera, do Departamento de Geoquímica - GEO, para que possa cobrir vacância do Professor William Zamboni de Mello, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.420, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Biogeoquímica Marinha.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185826/2022-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Biogeoquímica Marinha, do Departamento de Geoquímica - GEO, para que possa cobrir vacância do Professor Bastiaan Adriaan Knoppers, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.421, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Química, Ciências e Libras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185876/2022-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Química, Ciências e Libras, do Departamento de Química - VQI, para que possa cobrir vacância da Professora Beatriz Crittelli Amado, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.422, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Patologia Oral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185892/2022-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Patologia Oral, do Departamento de Patologia - MPT, para que possa cobrir vacância da Professora Eliane Pedra Dias, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.423, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Imunologia Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185893/2022-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Imunologia Clínica, do Departamento de Patologia - MPT, para que possa cobrir vacância da Professora Eliene Carvalho da Fonseca, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.424, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Parasitologia Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185894/2022-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Parasitologia Clínica, do Departamento de Patologia - MPT, para que possa cobrir vacância do Professor Pedro Juan José Mondino, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.425, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Oclusão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186249/2022-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Oclusão, do Departamento de Odontotécnica - MOT, para que possa cobrir vacância do Professor Omar Efrain Roque Martinez, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.426, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Anatomia Patológica Humana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186421/2022-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Anatomia Patológica Humana, do Departamento de Patologia - MPT, para que possa cobrir vacância da Professora Enoi Aparecida Guedes Vilar, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.427, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Anatomia Patológica Humana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186431/2022-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente (40 horas) para a área de conhecimento Anatomia Patológica Humana, do Departamento de Patologia - MPT, para que possa cobrir vacância do Professor Nei Soares de Menezes e Antonio Ambrósio de Oliveira Neto, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.428, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186436/2022-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, do Departamento de Patologia - MPT, para que possa cobrir vacância da Professora Rita de Cassia Lauria Gonçalves da Silva, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.429, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Radiobiologia, Radioecologia e Biomodelagem aplicado à área Médica e Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186854/2022-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Radiobiologia, Radioecologia e Biomodelagem aplicado à área Médica e Ambiental, do Departamento de Biologia Geral - GBG, para que possa cobrir vacância da Professora Samara Cristina Ferreira Machado, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.430, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Arquitetura de Computadores ou Engenharia de Software ou Métodos Numéricos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187089/2022-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Arquitetura de Computadores ou Engenharia de Software ou Métodos Numéricos, do Departamento de Ciência da Computação - TCC, para que possa cobrir vacância do Professor Milton Brown do Coutto Filho, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.431, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Thiago Oliveira Lima Matioli, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174919/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Thiago Oliveira Lima Matioli, lotado(a) no Colégio Universitário Geraldo Reis, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.432, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Clarissa Canella Moraes do Carmo, 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160053/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Clarissa Canella Moraes do Carmo, lotado(a) no Departamento de Radiologia, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.433, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Gustavo Benitez Alvarez, do Departamento de Ciências Exatas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.165105/2022-38,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Gustavo Benitez Alvarez, lotado no Departamento de Ciências Exatas, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 18/08/2018.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.434, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Ana Karine Ramos Brum, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182765/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Ana Karine Ramos Brum, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 29/07/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.435, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Veronica Feder Mayer, do Departamento de Turismo - STT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179150/2022-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Veronica Feder Mayer ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Gestão do Turismo, Departamento de Turismo - STT:

TITULARES:

Luis Peres Zotes (UFF)
Kleber Fossati Figueiredo (UFRJ)
Letícia Moreira Casotti (UFRJ)
Ricardo Ricci Uvinha (USP)
Roberto dos Santos Bartholo Junior (UFRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.436, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Andre Luiz Gomes da Silva, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.188317/2022-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Andre Luiz Gomes da Silva ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Ciências Biológicas, Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES:

TITULARES:

Alphonse Germaine Albert Charles Kelecom (UFF)

Mariângela Menezes (UFRJ)

Vania Gonçalves Lourenço Esteves (UFRJ)

Luci de Senna Vale (UFRJ)

Moemy Gomes de Moraes (UFG)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.437, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre avaliação de Legalidade no Procedimento de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGCP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020173/2022-79,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer a solicitação de avaliação de Legalidade no Procedimento de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.438 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Recurso/Pedido de Reconsideração da avaliação de desempenho com fins de homologação de Promoção funcional do docente Daniel Pecego Vieira Caetano.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150547/2022-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pelo Professor Daniel Pecego Vieira Caetano, referente a promoção funcional para a Classe D, Nível I (Associado I), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.439 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de
Rematrícula por Fernando da Silva Lima.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165060/2022-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do pedido formulado por Fernando da Silva Lima, referente à rematrícula no Curso de Graduação em História, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.440 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Murilo Theodoro Araujo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166063/2022-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Murilo Theodoro Araujo, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Jornalismo, proveniente do Curso de Graduação em Letras-Português/Espanhol, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.441, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Wendra Gomes de Moraes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163261/2022-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Wendra Gomes de Moraes, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Jornalismo, proveniente do Curso de Graduação em Filosofia, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.442, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Laura Lovatte Macêdo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184550/2022-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Laura Lovatte Macêdo, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Letras - Inglês, proveniente do Curso de Graduação em Letras - Português/Literaturas, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.443, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Maiquel e Silva Gomes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185382/2022-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Maiquel e Silva Gomes, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Administração, proveniente do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.444, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Ana Laura Borro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162160/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em *Licenciada en Relaciones Internacionales*, obtido por Ana Laura Borro, junto a *Universidad Nacional de Rosario*, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.445, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Yuli Yohana Serna Torres.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173088/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em *Bachiller en Farmacia y Bioquímica* - *Facultad de Farmacia y Bioquímica*, obtido por Yuli Yohana Serna Torres, junto a *Universidad Nacional Mayor de San Marcos*, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.446, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Yenisei Agüero Frómëta.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181989/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Doctora en Estomatología*, obtido por Yenisei Agüero Frómëta, junto a *Universidad de Ciencias Médicas de Santiago de Cuba*, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.447, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Liliana Talia Bejarano Villanueva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170640/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Cirurgano Dentista*, obtido por Liliana Talia Bejarano Villanueva, junto a *Universidad Inca Garcilaso de la Vega*, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.448, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Máster Universitario en Ciudad y Arquitectura Sostenibles, de Josué do Nascimento Vieira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001086/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Máster Universitario en Ciudad y Arquitectura Sostenibles, obtido por Josué do Nascimento Vieira, na Universidad de Sevilla (Espanha), como equivalente ao de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.449, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Docteur en Sciences de la Terre, de Aguinaldo Nepomuceno Marques Junior.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002859/2022-88,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Docteur en Sciences de la Terre, obtido por Aguinaldo Nepomuceno Marques Junior, na Université de Nice - Sophia Antipolis (França), como equivalente ao de Doutorado em Geociências (Geoquímica), nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.450, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy, de Cassiano Monteiro-Neto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002903/2022-50,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy, obtido por Cassiano Monteiro-Neto, em College of William and Mary (Estados Unidos), como equivalente ao de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.451, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.186095/2022-74,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ a disciplina abaixo relacionada:

- Educação Física e Artes Visuais: Diálogos

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada à Coordenação Curso de Graduação de Educação Física – GGJ.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.452, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciência da Computação - TCC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189151/2022-22,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciência da Computação - TCC as disciplinas abaixo relacionadas:

- Desenvolvimento Web Avançado
- Fundamentos Matemáticos para Computação
- Gerência de Projeto e Manutenção de Software
- Introdução ao Desenvolvimento Web
- Laboratório de Resolução de Problemas
- Programação de Computadores I
- Programação de Computadores II
- Programação Orientada a Objetos
- Qualidade e Teste de Software
- Redes de Computadores
- Sistemas Computacionais
- Sistemas Distribuídos para Sistemas de Informação
- Visualização de Dados

Art.2º- Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciência da Computação - TCC.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.453, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Desenho Técnico - TDT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190931/2022-15,

R E S O L V E:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Desenho Técnico - TDT a disciplina abaixo relacionada:

- Produção Gráfica

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Desenho Técnico - TDT.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.454, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química Inorgânica - GQI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191029/2022-16,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Química Inorgânica - GQI a disciplina abaixo relacionada:

- Química Geral VI

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Química Inorgânica - GQI.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.455, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Odontotécnica – MOT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191135/2022-08,

R E S O L V E:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Odontotécnica – MOT a disciplina abaixo relacionada:

- Planejamento Digital em Odontologia

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Odontotécnica – MOT.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.456, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica - GGO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191500/2022-76,

R E S O L V E:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica - GGO a disciplina abaixo relacionada:

- Aprendizagem de Máquinas para Geocientistas

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica - GGO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.457, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191781/2022-67,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO as disciplinas abaixo relacionadas:

- Controladoria Estratégica I
- Perícia e Arbitragem
- Teoria da Contabilidade II

Art.2º- Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.458, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica - GGO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191497/2022-91,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica - GGO a disciplina abaixo relacionada:

- Propagação de Ondas

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica - GGO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.459, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geoquímica – GEO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190895/2022-90,

R E S O L V E:

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Geoquímica – GEO a disciplina abaixo relacionada:

- Ecologia Isotópica

Art.2º- Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Geoquímica – GEO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.460, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o currículo do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003186/2022-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Optativas**Área de Concentração 1 – Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos**

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cinética de Reações	VPM	-	3		45
Conformação Mecânica	VPM	-	3	-	45
Elementos Finitos	VPM	-	3		45
Mecânica dos Meios Contínuos	VPM	-	3	-	45
Modelamento Microestrutural	VPM	-	3	-	45
Princípios de Modelamento de Processos Siderúrgicos	VPM	-	2	1	45
Processamento Termomecânico	VPM	-	3	-	45
Programação	VPM	-	3	-	45
Solidificação	VPM	-	3	-	45
Termodinâmica	VPM	-	3	-	45
Volumes Finitos	VPM	-	3	-	45

Área de Concentração 2 – Processamento e Caracterização de Materiais

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Caracterização de Materiais	VPM	-	3	-	45
Comportamento Mecânico de Materiais	VPM	-	3	-	45
Conceitos, Processos e Aplicações da Manufatura Aditiva	VPM	-	2	1	45
Difusão em Sólidos	VPM	-	3	-	45
Estrutura e Propriedades de Materiais	VPM	-	3	-	45
Fadiga de Materiais	VPM	-	3	-	45
Fundamentos da Eletroquímica	VPM	-	3	-	45
Metalurgia Física	VPM	-	3	-	45
Técnicas Eletroquímicas	VPM	-	3	-	45
Transformação de Fases	VPM	-	3	-	45

Disciplinas Optativas Especiais

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais		-	2	-	30
Estágio de Docência I		1	-	1	30

§1º - A disciplina Estágio de Docência I é obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, sendo optativa para os demais alunos regularmente matriculados.

§2º. O(a) aluno(a) deverá cursar no mínimo 02 (duas) Disciplinas Optativas dentro da sua Área de Concentração, com a expressa concordância do(s) seu(s) Orientador(es) no período de inscrição em Disciplinas e ou Atividades.

Art. 2º - Este currículo é complementado por:

- I. Exame de Língua Estrangeira I : 30 (trinta) horas;
- II. Exame de Qualificação I : 45 (quarenta e cinco) horas;
- III. Seminário de Acompanhamento : 15 (quinze) horas;
- IV. Dissertação de Mestrado : 900 (novecentas) horas.

V. Publicação Científica I: : mínimo 1 (um) artigo aceito ou publicados em periódicos indexados nos estratos (A1, A2, A3, A4 e B1) do Qualis CAPES relativo à área de avaliação em Engenharias II, como primeiro autor, em coautoria com o orientador e referente exclusivamente ao trabalho realizado no Mestrado ou no mínimo 01 (uma) publicação em anais de congresso organizado por entidade de amplitude nacional ou internacional como primeiro autor, em coautoria com o orientador e referente exclusivamente ao trabalho realizado no Mestrado.

§1º - Os requisitos nos dois artigos acima que compõem o Currículo do Curso de Mestrado estão resumidos por:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Optativas Comuns	6	6	-	12	180
Disciplinas Optativas Especiais	2	-	-	2	30
Exame de Língua Estrangeira I	2	-	-	2	30
Exame de Qualificação I	-	-	3	3	45
Seminário de Acompanhamento I	-	-	1	1	15
Publicação Científica I	-	-	-	-	-
Dissertação de Mestrado	-	-	60	60	900
Totais	10	6	64	80	1200

Art. 3º - O aluno estará habilitado a se inscrever no Exame de Qualificação I após aprovação nas Disciplinas Optativas Comuns.

§1º - A inscrição no Exame de Qualificação I deverá ser feita até o segundo semestre de matrícula do aluno.

§2º - A Comissão de Exame de Qualificação I deverá ser indicada pelo Professor Orientador para apreciação do Colegiado do Programa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da defesa do Exame de Qualificação I. Esta comissão deverá ser constituída exclusivamente por portadores do título de Doutor com no mínimo 03 (três) membros credenciados em Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da UFF.

§3º - Nos trabalhos finais com coorientação, a Comissão de Exame de Qualificação I do parágrafo anterior deverá ser acrescida por 01 (um) membro credenciado no Programa.

§4º - A Comissão de Exame de Qualificação I, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do Exame de Qualificação.

§5º - A Dissertação de Mestrado versará sobre o tema de pesquisa relacionado com à Área de Concentração do aluno, aprovado pela Comissão de Exame de Qualificação I.

Art. 4º - O aluno estará qualificado a se inscrever na Dissertação de Mestrado somente após aprovação no Exame de Qualificação I.

Art. 5º - A inscrição no Exame de Língua Estrangeira I deverá ser realizada até o segundo semestre de matrícula.

Art. 6º - A inscrição no Seminário de Acompanhamento I poderá ser realizada a partir do segundo semestre de matrícula até no máximo o terceiro semestre de matrícula.

Art 7º - O Curso de Mestrado terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 meses (vinte e quatro) meses

§1º- Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§2º- Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece critérios para credenciamento, credenciamento e credenciamento de docentes no Polo 15 UFF/IFRJ do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF).

O COLEGIADO DO POLO 15 UFF/IFRJ DO CURSO DE Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Capítulo II do Regulamento Interno do Polo 15 - UFF/IFRJ do MNPEF e considerando a RESOLUÇÃO CPG/MNPEF Nº 01/2019, que versa sobre credenciamento, credenciamento e credenciamento no Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF, resolve:

Art. 1º. Conforme previsto no Regimento Geral do MNPEF, as solicitações de credenciamento, credenciamento e credenciamento deverão ser submetidas à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF, que a analisará conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput devem ser remetidas em formulário próprio, disponível na Plataforma de Gestão do MNPEF, após a aprovação pelo colegiado do respectivo polo.

Art. 2º. Poderão solicitar credenciamento no Polo 15 – UFF/IFRJ do MNPEF docentes da Universidade Federal Fluminense e do Instituto Federal do Rio de Janeiro com o título de doutorado em física, ensino de física, educação e áreas afins, que tenham:

- a) Ministrado pelo menos uma disciplina na área de física, ensino de física ou ciências em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) Orientado pelo menos um Trabalho de Conclusão de Curso na área de física, ensino de física ou ciências em nível de graduação ou pós-graduação.

Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá constar:

- a) **Carta de Intenção**, detalhando as intenções de atuação nas áreas de concentração e nas linhas de pesquisa e desenvolvimento do MNPEF, manifestando explicitamente a disponibilidade e a capacidade para oferta de disciplinas e orientar a produção de dissertações em uma das linhas de pesquisa do programa.
- b) **Carteira de Identidade**, cópia;
- c) **Diploma de Doutorado**, cópia frente e verso;

Art. 4º. O docente que tiver seu credenciamento aprovado passará por um processo de credenciamento a cada três anos, onde deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Ter assumido uma orientação principal e/ou Coorientação homologada pelo Colegiado do Programa nos últimos 24 (meses) meses;
- b) Ter ministrado pelo menos uma disciplina nos últimos 24 (meses) meses;

§ 1º. Terão prioridade em ministrar disciplinas os docentes que estiverem há mais tempo sem ministrar disciplina.

Art. 5º. Docentes que não tiverem seu credenciamento aprovado terão que observar um interstício de dois processos seletivos consecutivos para solicitar novo credenciamento.

Art. 6º. Casos excepcionais que não seguirem as regras propostas serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e deverão ser apresentados com a devida justificativa por escrito.

Art. 7º. Fica revogada a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEF, Nº. 003 de 31 de agosto de 2018.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

LUIZ TELMO DA SILVA AULER

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física

#####

SEÇÃO IV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.072973/2016-27

INSTRUMENTO: Aditivo Nº 01 ao Termo de Cooperação nº 5850.0102426.16.9

PARTÍCIPIES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Reduzir o valor do termo de Cooperação em R\$ 909.544,92 (novecentos e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho, de modo a implementar a redução do valor.

DATA: 07 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **JULIO CESAR COSTA LEITE**, Gerente de Engenharia de Poços e Sondagem do CENPES - PETROBRAS.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007846/2019-08

INSTRUMENTO: Alteração do Plano de Trabalho do TC 5900.0112812.19.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Alterações que se fazem necessárias para viabilizar o andamento das atividades ainda pendentes, ficando ratificados todos os demais itens do Plano de Trabalho.

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **IGOR VIEGAS ALVES FERNADES DE SOUZA**, Representante da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

P U B L I Q U E – S E

THAISA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

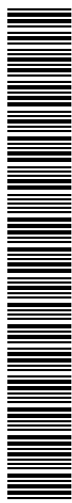
PORTARIA Nº 208 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151599/2023-54, resolve:

Art. 1º- Designar **FERNANDA ARAUJO DE SOUSA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1280523, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas junto à Biblioteca Flor de Papel, da Superintendência de Documentação - Código FG-05.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300208A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32801-6546 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

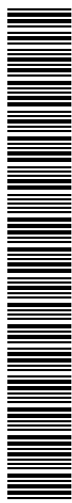
PORTARIA Nº 209 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151101/2023-53, resolve:

Art. 1º- Designar **TATHIANE AMARAL MARQUES**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº3269949, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas, junto à Biblioteca de Macaé, da Superintendência de Documentação** - Código FG-5.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300209A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32786-2648 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

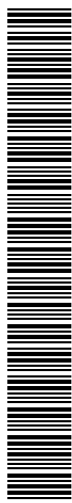
PORTARIA Nº 210 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151093/2023-45, resolve:

Art. 1º- Designar **IARA VIDAL PEREIRA DE SOUZA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1506217, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas**, junto à **Biblioteca Central do Valonguinho**, da **Superintendência de Documentação** - Código **FG-5**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300210A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32785-2813 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 211 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.189468/2022-69, resolve:

Art. 1º- Designar **DYULIANA MARIA GARCIA SOARES MACHADO**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº2510339, para exercer a função gratificada de **Assistente da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - Código FG-4**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300211A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32792-5203 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

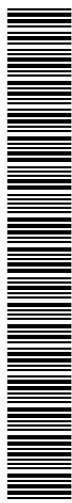
PORTARIA Nº 212 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151190/2023-38, resolve:

Art. 1º- Designar **THAYANNE RIBEIRO RANGEL**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.709, Matrícula SIAPE nº2218605, para exercer a função gratificada de **Secretária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-4**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300212A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32797-9355 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

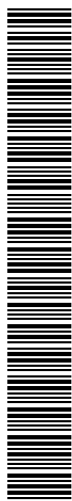
PORTARIA Nº 213 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151269/2023-69, resolve:

Art. 1º- Designar **LUCIA MARIA SOARES ESPOGEIRO**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1212029, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas, junto à Biblioteca de Nutrição e Odontologia, da Superintendência de Documentação - Código FG-5.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300213A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32798-5696 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

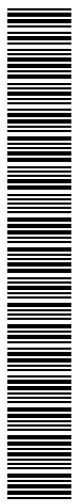
PORTARIA Nº 214 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151095/2023-34, resolve:

Art. 1º- Designar **CATIANA DE ARAUJO MIRANDA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1587610, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas junto à Biblioteca do Campus de Petrópolis, da Superintendência de Documentação - Código FG-05**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300214A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32800-4271 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

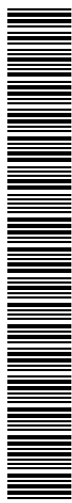
PORTARIA Nº 215 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.151281/2023-73, resolve:

Art. 1º- Designar **CARLOS ROBERTO SANTOS DE LIMA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº 1624416, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas junto à Biblioteca de Administração e Ciências Contábeis, da Superintendência de Documentação - Código FG-05.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300215A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32802-382 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela
Universidade Federal Fluminense

INFORMAÇÕES DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
TED: Termo de Execução Descentralizada 11787/2022 – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UFF – 2022/2023	
Unidade Descentralizadora Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	
Autoridade Competente/Cargo Marcelo Lopes Da Ponte	Cargo Presidente
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UFF – 2022/2023 na forma proposta nos Produtos especificados no presente plano de trabalho. O Projeto CECANE UFF, realizado no âmbito da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro da Universidade Federal Fluminense (UFF), visa prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar, nos termos do disposto no Plano de Trabalho.	
Valor R\$ 546.337,58 (Quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)	
Vigência 31 de dezembro 2023	
Coordenador Responsável - UFF Patricia Camacho Dias	SIAPE/Lotação 2307724 - MNS
Coordenador Substituto - UFF Daniele da Silva Bastos Soares	SIAPE/Lotação 2818876 - MNS
Fiscal do contrato - UFF Luciene Burlandy	SIAPE/Lotação 1082756 - MNS

DIOGO MONTEIRO ALVES

Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####